



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

8º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel ao Distrito Federal nº 11/2014-SECRIA, nos termos do Padrão nº 14/2002

Processo nº 0417-001137/2013

SIGGO nº 30146

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania**, inscrita no **CNPJ nº 08.685.528/0001-53**, com sede em **SAAN Quadra 01 Lote C, Zona Industrial – Brasília/ DF, CEP: 70.632-100**, representado por **JAIME SANTANA DE SOUZA** Secretário de Estado de Justiça e Cidadania, inscrito no C.P.F. nº 015.411.433-29, Documento de Identidade nº 2001028074695 SSP/CE, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e Decreto de 1º de abril de 2022, publicado no DODF nº 28-A, página 3, de 01 de abril de 2022, e a proprietária do imóvel, empresa **IRMÃOS RODOPOULOS LTDA**, com sede no SHIS QI 13, Bloco I, Sala 101, Comércio Local, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.635-013, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 53.2.0001124-7, inscrito no CNPJ sob nº 00.000.166/0001-08, neste ato representado pelo sócio, Senhor **JORGE RODOPOULOS**, Cédula de Identidade nº 615.812 SSP DF, inscrito no CPF nº 266.831.481-04, residente e domiciliado na SHIS QI 23 CHÁCARA 06 – Lago Sul – DF, CEP: 71.660-720 na qualidade de sócio administrador, firmam o que se segue.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel para acomodar o **Conselho Tutelar e Unidade de Meio Aberto - GEAMA - Brasília Norte** tem por objeto:

2.1. Promover a **prorrogação do Contrato** por mais **12 (doze) meses**, com base no art. 62, § 3º e art. 57, e 58 da Lei nº 8.666, de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 1991; Decisão TCU 828/2000 - Plenário; e Orientação Normativa nº 6, de 1º de abril de 2009.

2.2 **Reajustar o valor mensal da locação** no percentual de 10,54% (dez vírgula cinquenta e quatro por cento), aplicando-se o valor acumulado entre 03/2021 a 02/2022 do índice do IPCA - IBGE (85270438), passando este de R\$ 13.866,87 (treze mil oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos) mensais, para **R\$ 15.328,95 (quinze mil trezentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos) mensais**.

2.3. **Reajustar o valor da taxa condominial**, que passará do valor mensal estimado em R\$ 1.803,73 (hum mil oitocentos e três reais e setenta e três centavos), para o valor de **R\$ 1.944,33 (um mil novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos) mensais**.

2.4. **Suplementar o valor praticado no 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2014-SECRIA, no**

montante de R\$ 9.650,00 (nove mil seiscientos e cinquenta reais), passando este de R\$ 188.047,20 (cento e oitenta e oito mil quarenta e sete reais e vinte centavos) para o valor de R\$ 197.697,20 (cento e noventa e sete mil seiscientos e noventa e sete reais e vinte centavos).

Cláusula Terceira – Do Valor

O valor mensal da locação é de R\$ 15.328,95 (quinze mil trezentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos), o valor mensal do condomínio é de R\$ 1.944,33 (um mil novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos), resultando no valor mensal da despesa de R\$ 17.273,28 (dezessete mil duzentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 207.279,36 (duzentos e sete mil duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária

4.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 44101

II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.2579.0020

III – Natureza da Despesa: 33.90.36

IV – Fonte de Recursos: 100

4.2 – O empenho é de **R\$ 138.186,24 (cento e trinta e oito mil cento e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**, conforme Nota de Empenho nº 2022NE00029, emitida em 18/01/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, reforçada conforme Nota de Empenho nº 2022NE00029, emitida em 09/05/2022, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência

5.1. O presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **14 de maio de 2022 a 14 de maio de 2023**.

5.2. A vigência deste Termo poderá ser rescindida por ato unilateral da Administração, por notificação prévia, com prazo de 30 (trinta) dias, caso ocorra a contratação de objeto similar ao do presente contrato, ou haja a disponibilidade de imóvel pertencente ao Estado, capaz de comportar a Unidade, em atendimento a recomendação da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, Despacho - SEEC/SPLAN/SPI/CCR/GERC (59050684).

Cláusula Sexta - Do cumprimento aos Decretos 34.031/2012 e 5.448/2015

6.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

6.2 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Cláusula Sétima – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Oitava – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela administração interessada.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Pelo Distrito Federal:

JAIME SANTANA DE SOUSA

Secretário de Estado de Justiça e Cidadania

Pela Contratada:

JORGE RODOPOULOS

Sócio Administrador



Documento assinado eletronicamente por **JAIME SANTANA DE SOUSA - Matr.0242648-X, Secretário(a) de Estado de Justiça e Cidadania**, em 13/05/2022, às 18:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE RODOPOULOS, Usuário Externo**, em 16/05/2022, às 08:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **86406102** código CRC= **73BBF65A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF